



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2913, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ESPORTES

Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.404.4.4.90.51.00-02-0178.....R\$
400.000,00

F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2.º O crédito adicional especial no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 102481/2022 celebrado com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822 de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de julho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO